



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N°. 2.020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano a Campanha de Prevenção e Combate a Corrupção, com vistas a proporcionar mais transparência nas ações públicas do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo responsável em desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais com temas relacionados à Transparência do dinheiro público e Combate a Corrupção na esfera Municipal.

**Art. 3º** - A fim de enaltecer o tema “Transparência do dinheiro público e Combate a Corrupção”, fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar cartilhas para distribuição no Município de Marechal Floriano-ES, em parceria com associação de moradores, produtores rurais e instituições religiosas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Dezembro de 2018.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 2020 / 2018  
EM. 18 / 12 / 2018  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 085/2018 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI Nº \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO Nº - 73

PROJETO DE LEI Nº - 085

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 085/2018  
DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU  
RONCHI JUNIOR QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
MARECHAL FLORIANO A CAMPANHA DE  
PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO.”

## APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano a Campanha de Prevenção e Combate a Corrupção, com vistas a proporcionar mais transparência nas ações públicas do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo responsável em desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais com temas relacionados à Transparência do dinheiro público e Combate a Corrupção na esfera Municipal.

**Art. 3º** - A fim de enaltecer o tema “Transparência do dinheiro público e Combate a Corrupção”, fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar cartilhas para distribuição no Município de Marechal Floriano-ES, em parceria com associação de moradores, produtores rurais e instituições religiosas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 28 de Novembro de 2018.

José Joaquim Stein  
Vice Presidente

David Klippel  
Presidente

Cesar Tadeu Ronchi Junior  
Secretário

Projeto de Lei nº. 085/2018 – Autor: Cesar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250